

**FUMAS****ATA DE JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

PROCESSO SEI N.º: FMS.0000285/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS TÉRREAS, EM LOTES DO BAIRRO RECANTO NOVO - JUNDIAÍ/SP, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Após análise das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados do certame licitatório em epígrafe, com subsídio do Setor Requisitante, a Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações - CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, RESOLVE:  
CLASSIFICAR, na seguinte ordem, os licitantes discriminados na tabela abaixo, por atenderem integralmente as exigências editalícias quanto à proposta:

RW ENGENHARIA LTDA;

J.S.O. CONSTRUÇÕES LTDA;

WANX CONSTRUTORA LTDA.

ADJUDICAR o objeto da licitação em epígrafe ao licitante RW ENGENHARIA LTDA, por apresentar o menor preço global e atender integralmente as exigências editalícias.

Jundiaí, 05 de março de 2024.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

MARIETTE BERTASSO MAZARO

JULIANO MARIGHETTO

**MOBILIDADE E TRANSPORTE****PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO****DEFERIDO Data: 06/03/2024**

00223/2024	00222/2024
00221/2024	00216/2024
00215/2024	00213/2024
00199/2024	00198/2024
00196/2024	00194/2024
00193/2024	00186/2024
00177/2024	00176/2024
00175/2024	00174/2024
00172/2024	00171/2024
00170/2024	00166/2024
00164/2024	00162/2024
00161/2024	00154/2024
00153/2024	00149/2024
00148/2024	00145/2024
00144/2024	00142/2024
00109/2024	00105/2024

**INDEFERIDO Data: 06/03/2024**

00225/2024	00224/2024
00220/2024	00214/2024
00201/2024	00200/2024
00192/2024	00191/2024
00189/2024	00188/2024
00187/2024	00165/2024
00155/2024	00152/2024
00151/2024	00150/2024
00147/2024	00146/2024
00143/2024	00140/2024
00139/2024	00135/2024
00133/2024	

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****PORTARIA N.º 02 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Exonera o Sr. Jansen Bispo do Santos, portador do RG n.º 32.536.953-7, do cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC nos termos da Lei Municipal n.º 8809 de 19 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 9020 de 29 de agosto de 2018, retroagindo aos seus efeitos a partir de 01/03/2024.

**PORTARIA N.º 03 DE 08 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia a Sra. Simone Cristina Lisboa de Oliveira, portador do RG n.º 23.557.911-7, para o cargo de ASSESSOR, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão, junto à FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC nos termos da Lei Municipal n.º 8809 de 19 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 9020 de 29 de agosto de 2018, retroagindo aos seus efeitos a partir de 05/03/2024.

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****EDITAL Nº 12/2024****CONVOCAÇÃO PARA A 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

De acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como os membros do Comitê Interno de Inovação Municipal, para a 7ª reunião ordinária do biênio 2023-25 que ocorrerá no dia 21 de março de 2024, às 10h no Maxi Shopping Jundiaí - Piso G3 - Ala Oeste, Av. Antonio Frederico Ozanam, 6000, Jundiaí - SP, 13215-900

Segue a pauta definida:

- 1) Apresentação de um Pitch de 5 minutos de cada candidato finalista do "Programa de Incubação" do Campus Jundiaí;
- 2) Alinhamento sobre o Ecossistema de Inovação de Jundiaí;
- 3) Ações de cada um dos 13 Hubs que compõem os Ambientes de Inovação de Jundiaí;
- 4) Demais informes.

**SAMI MANSOUR**

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 173 DE 12 DE JANEIRO DE 2024****APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) - ANO 2024**

Considerando o § 2º do Artigo 260 da Lei n.º 8.069/90 (ECA), que estabelece que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

Considerando o Inciso II do Artigo 20 da Lei Municipal n.º 8.355/2014, que estabelece que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) deverá elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

Considerando, ainda, o artigo 7º da Lei Municipal n.º 8.355/2014, que dispõe que os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8355/2014 e o Decreto Municipal n.º 26.413/2016, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 12 de Janeiro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2023, acrescido do saldo do ano anterior e de outras receitas, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades e nos percentuais abaixo descritas:

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA  
Saldo financeiro em 30/11/2023 - R\$ 3.984.304,45

Reservado:

- Chamamento Público – nº 01/2023- R\$ 1.251.600,00
- Empenhos a pagar – R\$ 27.570,00
- Projeto "Ressignificando Histórias" – R\$ 112.000,00

**SALDO RESTANTE: R\$ 2.593.134,45****PLANO DE APLICAÇÃO 2024**

I - 20% (vinte por cento) no incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança e adolescente, para custeio de encontros, ações, campanhas e projetos dos serviços de acolhimento:

Limite estimado de até R\$ 518.626,89.

Edital de Chamamento

II- 70% (setenta por cento) em editais, obedecendo-se o marco regulatório (Lei Federal nº 13.019/2014), da seguinte forma:

Limite estimado de até R\$ R\$ 1.815.194,11.

**ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III- 10% (dez por cento) em ações de controle, formação dos conselheiros e assessoria.

Limite estimado de até R\$ 259.313,45.

**OBSERVAÇÕES:**

Poderá haver alterações conforme aprovação ou não em reunião ordinária e por necessidade de adequação ao valor em saldo arrecado pelo FMDCA.

Após aprovado pelo CMDCA, todas as informações (quantidade para alimentação, artes, trajeto do ônibus, palestrante) necessárias para realização dos eventos deverão ser encaminhadas pelas OSC'S ou organizações responsáveis pela ação, até 3 (três) meses antes da data de realização para que haja tempo hábil para os pedidos, contando com imprevistos que poderão acontecer.

Os casos de parceria, a responsabilidade pela organização será do solicitante, com utilização do logo do CMDCA como apoiador da ação.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá (SP), 12 de janeiro de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jundiá - Gestão 2022-2024

**EXTRATO I TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a OSC ASSOCIAÇÃO E ACOLHIMENTO BOM PASTOR**

GESTORA: Maria Brant de Carvalho Falcão  
CPF: 288.758.458-83

PROCESSO SEI! nº 39.278/2023

**OBJETO:** Desenvolvimento e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiá.

Fica autorizada a alteração da planilha referente à verba de implantação, com a exclusão do item “bebedouro” e a inclusão dos itens “ventilador”, “forno elétrico” e “mesas plásticas” e “cadeiras de escritório”, como também alteração dos valores referentes a cada item, a partir da assinatura deste, sem alteração no valor global do Termo, nos termos do artigo 26, §5º, II, “a” do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 04/03/2024

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº PMJ.0007403/2024

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 02/2024

I - Objeto: Apoio ao evento “Circuito Mulher Cidadã” com a doação do serviço/atividade Pausa Para Respirar, a ser realizada com as participantes do evento.

II - Doador: Sesc – Serviço Social do Comércio.

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 03 meses

V - Valor da doação: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa Sesc – Serviço Social do Comércio se justifica em razão da necessidade de apoio ao evento “Circuito Mulher Cidadã” a ser realizado no dia 09 de março de 2024 no CECE Jardim Ângela, que tem como escopo ampliar o alcance do Programa Mulher Cidadã, instituído pela lei municipal nº 10.063/2023, divulgando e conscientizando a população, especialmente as mulheres, acerca dos seus direitos perante a sociedade.

A escolha do Sesc – Serviço Social do Comércio se deu em razão da manifestação de interesse e todo o trabalho que a empresa realiza, voltado à saúde e às causas das mulheres, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão da Casa Civil – FUNSS – Fundo Social de Solidariedade, no seguinte endereço: Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, portão 3, anexo ao Parque da Uva, Anhangabaú, Jundiá/SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo nº PMJ.0009140/2024

Dispensa de Convocação Pública UGCC/FUNSS nº 03/2024

I - Objeto: Apoio ao evento “Circuito Mulher Cidadã” com a doação de serviços e insumos relacionados ao bem-estar e à estética a serem oferecidos às Participantes do evento Programa Mulher-Cidadã - CE Jardim Ângela 09/03/2024

II - Doador: Serviço Nacional de Aprendizagem Profissional - Senac

III - Fundamento Legal: §1º e §7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866 de 30 de novembro de 2022.

IV - Prazo do Termo de Apoio: 03 Meses

V - Valor da doação: R\$ 700,00 (setecentos reais)

VI - Justificativa: A formalização do Termo com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Profissional - Senac se justifica em razão da necessidade de apoio ao evento “Circuito Mulher Cidadã” a ser realizado no dia 09 de março de 2024 no CECE Jardim Ângela, que tem como escopo ampliar o alcance do Programa Mulher Cidadã, instituído pela lei municipal nº 10.063/2023, divulgando e conscientizando a população, especialmente as mulheres, acerca dos seus direitos perante a sociedade.

A escolha do Serviço Nacional de Aprendizagem Profissional - Senac se deu em razão da manifestação de interesse e todo o trabalho que a empresa realiza, voltado à saúde e às causas das mulheres, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão da Casa Civil – FUNSS – Fundo Social de Solidariedade, no seguinte endereço: Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº, portão 3, anexo ao Parque da Uva, Anhangabaú, Jundiá/SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

**INEDITORIAL**

**ASJJ-Associação dos Servidores da Justiça de Jundiá**

CNPJ 51 863 298/0001-02 - Inscrição Estadual: ISENTA

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL**

Em observância aos termos do art. 20, VIII, do Estatuto Social e da Resolução nº 01/2024, da Presidência da ASJJ, ficam CONVOCADOS todos os associados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE JUNDIAÍ, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL, conforme **cronograma** abaixo, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**1 - Prestação de Contas da gestão anterior para transferência de Mandato, compreendendo: Relatório das Atividades e o Balanço Patrimonial final, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.**  
**Cronograma:**

Etapa	Descrição	Abertura		Fechamento		Local
		Data	Hora	Data	Hora	
<b>SU- POR- TE</b>	Suporte presencial na sede da ASJJ -para esclarecimentos.	15/03/2024	14:00	15/03/2024	17:00	Sede ASJJ Sala 42
<b>VOTA- ÇÃO</b>	Votação dos associados na plataforma Mo-viva	15/03/2024	14:00	22/03/2024	17:00	Mo-viva